

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 454/2024 /SMECEL

Objeto: Aquisição de carrinhos de bebê e banheira com trocador para os centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Acreúna-GO, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - CNPJ 04.230.654/0001-62. Despesa através de dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

Senhor(a) Diretor de compras,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Exa., autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de carrinhos de bebê e banheira com trocador para os centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Acreúna-GO, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - CNPJ 04.230.654/0001-62. Despesa através de dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de compras	
Responsável pela Demanda: Verusca Arantes Silva Pires	Decreto: 032/2023
E-mail: secretariadeeducacaoacreuna@gmail.com	Telefone: (64) 3645-1021

1. **Justificativa da necessidade:**

A Rede Pública Municipal de Ensino de Acreúna – GO, conta com 05 unidades de creches que necessitam de carrinhos de bebê e banheira com trocador para garantir que alunos tenham segurança, conforto e bem estar. Esses carrinhos facilitam o transporte dos bebês durante as atividades diárias, promovendo a mobilidade dentro das creches e permitindo que as professoras atendam as necessidades individuais de cada criança de forma mais eficiente. Além disso, proporcionam um ambiente mais acolhedor e inclusivo, permitindo que crianças com mobilidade reduzida ou que necessitam de apoio adicional também participem das atividades junto com seus colegas. As banheiras com trocador são necessárias para melhor contribuição na higiene diária das crianças. Dessa forma, investir em carrinhos de bebês e banheiras com trocador contribui para a qualidade do atendimento nas creches municipais, promovendo o desenvolvimento saudável e integral das crianças desde os primeiros anos de vida.

Despesa através de dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

2– São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA MARCA/ MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Carrinho de Bebê 15 kg, cinto de segurança com 5 pontas. Capota retrátil, trava de fechamento	Galzerano, Burigotto, Cosco Kids	UND	60	R\$ 879,86	R\$52.792,00
2	Banheira com trocador	Burigotto, Kiddo, Galzerano	UND	03	R\$ 475,83	R\$1.427,90

3. Estimativa dos serviços a serem prestados/fornecimentos:

Pleitea-se este órgão aquisição de carrinho de bebê e banheira com trocador, para melhor atender as demandas dos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Acreúna-GO.

4. Previsão de para início dos serviços/fornecimentos:

O pagamento deverá ser feito após o recebimento da nota fiscal no prazo de 10 dias.

5. **Indicação do gestor do contrato**, do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: DAYANE RODRIGUES DE SOUZA

Dayane Rodrigues de Souza
Fiscal de Contratos da SMECEL
Portaria nº001/2024/SME

Silvana Pascoal Marquez
Dpto de Compras Setorial

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Verusca Arantes Silva Pires
Secretária da Educação e Gestora do FUNDEB
Decreto 032/2023